

<i>Tipificação resumida:</i> Estacionar nos acostamentos	<i>Cód. Enquadramento:</i> 544-40
---	--------------------------------------

*Amparo legal:* Art. 181, VII

*Tipificação do enquadramento:*  
Estacionar o veículo nos acostamentos, salvo motivo de força maior

<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Remoção do veículo	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

<b>Quando autuar</b>	<b>Não autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
----------------------	-------------------	-----------------------------------	----------------------------

Veículo estacionado em acostamento.		Acostamento: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.	Obrigatório informar se: "Condutor ausente", ou "Condutor orientado, recusou-se a retirar o veículo".
-------------------------------------	--	---	---

*Desenhos ilustrativos:*

